

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1960


(a) Elvino Lano - Presidente.

Publicada na data supra.

Secretaria da Câmara Municipal de Caraquatuba, aos 7 de dezembro de 1960.

(a) Wilson de Fátima - Diretor da Secretaria

Copiado do original, por:

Osni 

Lei nº 380 de 10 de dezembro de 1960.

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Caraquatuba, para o Exercício de 1961

Antônio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Capítulo 1º

Da Receita Geral

Artigo 1º - A Receita Geral do Município de Caraquatuba, para o exercício de 1961, e orçada em Cr\$ 15.144.000,00 (quinze milhões cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Códigos Social e Qual	Designação da Receita	Receita		Total	Receita Efetiva	Mutuações Patrimoniais
		Parcial	Somma			
10	§ 1º Receita Ordinária					
20	Receita Tributária					
30011	a) Impostos					
	Imposto Territorial	4.400.000,00			4.400.000,00	
400121	Imposto Territorial Urbano	2.000.000,00			2.000.000,00	
	Imposto Predial	2.800.000,00			2.800.000,00	
500173	Imposto Predial Urbano					
	Imposto de Indústrias e Profissões					
	Imposto de Indústrias e Profissões					
600183	Imposto de Licença					
	Imposto de Licença	800.000,00			800.000,00	
700273	Imposto sobre Jogos e Diversões					
	Imposto sobre Jogos, Espetáculos e Diversões Públicas	150.000,00			150.000,00	
80	Total de Impostos			10.150.000,00		
	b) Taxas					
901192	Taxa sobre consumo de luz					
	Taxa de consumo de luz do					
	Bairro (Massaguapé)	77.000,00			77.000,00	
901214	Taxa de Expediente					
	Emolumentos	70.000,00			70.000,00	

901234	Despesa de Investigação e Serviços Diversos	1.000,00			1.000,00
901241	Despesa de Implacamento				
	Despesa de Limpeza Pública				
	Despesa de Limpeza Pública e Remoção de Lixo Municipal	900.000,00			900.000,00
901251	Despesa de Viagens				
	Despesa de Solução de guias e scripts	1.000,00			1.000,00
901263	Despesa de Turismo				
	Despesa de Turismo				
	<u>Total das Despesas</u>				<u>480.000,00</u>
	<u>Total da Receita Tributária</u>				<u>1529.000,00</u>
1202	Receita Patrimonial				11.679.000,00
1302010	Rendas Imobiliárias				
	Renda das Propriedades Municipais		148.500,00		148.500,00
1402020	Rendas de Capitais				
	Juros de Depósitos		<u>5.000,00</u>		<u>5.000,00</u>
	<u>Total da Receita Patrimonial</u>				<u>153.500,00</u>
160	Receita Industrial				
1703030	Serviços Urbanos - Água -				
	I - Despesa de Consumo de água			850.000,00	850.000,00
	II - Despesa de ligação de água			<u>29.000,00</u>	<u>29.000,00</u>
	<u>Total da Receita Industrial</u>				<u>879.000,00</u>

Código Local	Designação da Receita	Receita		Mutacões Patrimoniais
		Parcial	Soma	
180	Receitas Diversas			
190 4110	Receita de Mercado, Feiras e Matadouros			
	I - Receita de Feiras e Mercados	20.000,00	21.000,00	21.000,00
	II - Receita do Matadouro	1.000,00		
202 4120	Receita de Cemitério		12.500,00	12.500,00
210 4130	Receita de Combustíveis e Lubrificantes			
	Quota "Fundo Rodoviário" Art. 15 § 2º da Constituição Federal		162.000,00	162.000,00
220 4140	Quota Percentual no Art 15 § 4º da Constituição Federal			
	Quota "Imposto de Renda"		1.100.000,00	1.100.000,00
230 4150	Quota Percentual no Art 67 da Const. Federal			
	Quota "Exercício de Arrecadação"		1.000,00	1.000,00
240 4160	Quota Percentual no Art 21 da Const. Federal			
	Quota "Imposto sobre Transações"		170.000,00	170.000,00
	Total das Receitas Diversas		1.466.500,00	1.466.500,00

Alberto Torres.

	Total da Receita Ordinária	14.178.000,00	
	§ 2.º - Receita Extraordinária		
260 6120	Colação da Dívida Ativa	541.000,00	541.000,00
260 6130	Receita de Exercícios Anteriores	314.000,00	314.000,00
260 6140	Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00
260 6180	Contribuição do Estado	1.000,00	1.000,00
260 6210	Multas	84.000,00	84.000,00
260 6230	Eventuais	25.000,00	25.000,00
	Total da Receita Extraordinária	966.000,00	966.000,00
	Total Geral	15.144.000,00	14.609.000,00
			541.000,00

Capítulo 2º = Despesa Geral

Artigo 2º - A despesa do Município de Caraguatatuba, para o exercício de 1961 é fixada em R\$ 12.754.500,00 (doze milhões setecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e nove), de acordo com a seguinte discriminação:

Código Local	Designação da Despesa	Despesa		Mutação Patrimoniais
		Fund. de Voto	Sub Total	
010	§ 1º - Administração Municipal			
	Legislativo			
011 8000	Personal Fixo	358.000,00		358.000,00
011 8002	Material Permanente	170.000,00		30.000,00
011 8003	Material de Consumo	30.000,00		80.000,00
011 8004	Despesas Diversas	80.000,00	638.000,00	
011	Poder Executivo			
111 8020	Personal Fixo	228.000,00		228.000,00
111 8024	Despesas Diversas	50.000,00	278.000,00	50.000,00
120	Repetitiva			
121 8070	Personal Fixo - Serviços Gerais - Especializados	195.000,00		195.000,00
121 8090	Personal Fixo - Serviços Diversos	982.000,00		982.000,00
121 8091	Personal Variável	326.000,00		326.000,00

121 8092	Material Permanente	80.000,00			80.000,00
121 8093	Material de Consumo	88.000,00			88.000,00
121 8094	Despesas Diversas	238.000,00			238.000,00
121 8130	Receitas Fixas - Caixa e Reservas Financeiras	531.200,00			531.200,00
121 8131	Receitas Variavel	78.000,00			78.000,00
121 8134	Despesas Diversas	102.000,00		3.536.200,00	102.000,00
	§ 29 - Servicos Públicos Municipais				
210	Instalacoes				
211 8893	Material de Consumo	5.000,00			5.000,00
211 8894	Despesas Diversas	90.000,00		95.000,00	90.000,00
230	Comitees				
231 8890	Receitas Fixas	7.200,00			7.200,00
231 8891	Receitas Variavel	61.200,00			61.200,00
231 8892	Material Permanente	2.000,00			2.000,00
231 8893	Material de Consumo	13.000,00			13.000,00
231 8894	Despesas Diversas	5.000,00		88.400,00	5.000,00
240	Limpeza Publica				
241 8850	Receitas Fixas	156.000,00			156.000,00
241 8851	Receitas Variavel	216.800,00			216.800,00
241 8852	Material Permanente	90.000,00			90.000,00
241 8853	Material de Consumo	90.000,00			90.000,00
241 8854	Despesas Diversas	120.000,00		512.800,00	120.000,00

Código Contábil	Designação da Despesa	Despesa		Mutação Patrimonial
		Total da Despesa	Total do Orçamento	
250	Serviço Industrial - Serviços Urbanos - Água			
251 8830	Personal fixo	100.000,00		
251 8831	Personal variável	61.200,00		
251 8832	Material permanente	10.000,00		10.000,00
251 8833	Material de Consumo	10.000,00		
251 8834	Despesas Diversas	5.000,00	216.200,00	
260	Parques e Jardins			
261 8810	Personal fixo	170.400,00		
261 8811	Personal variável	150.000,00		
261 8812	Material permanente	10.000,00		10.000,00
261 8813	Material de Consumo	8.000,00		
261 8814	Despesas Diversas	5.000,00	343.400,00	
270	Iluminação Pública			
271 8881	Personal variável	61.200,00		
271 8882	Material de Consumo	60.000,00		
271 8884	Despesas Diversas	200.000,00	321.200,00	
280	Serviços Diversos			
	a) Extinção de Fornecedores			
281 8892	Material permanente	5.000,00		
281 8893	Material de Consumo	30.400,00		5.000,00
	b) Limpeza de Serviços Urbanos			
	Lei Municipal 82/52			
281 8894	Personal variável	50.000,00	85.400,00	
			1.582.400,00	

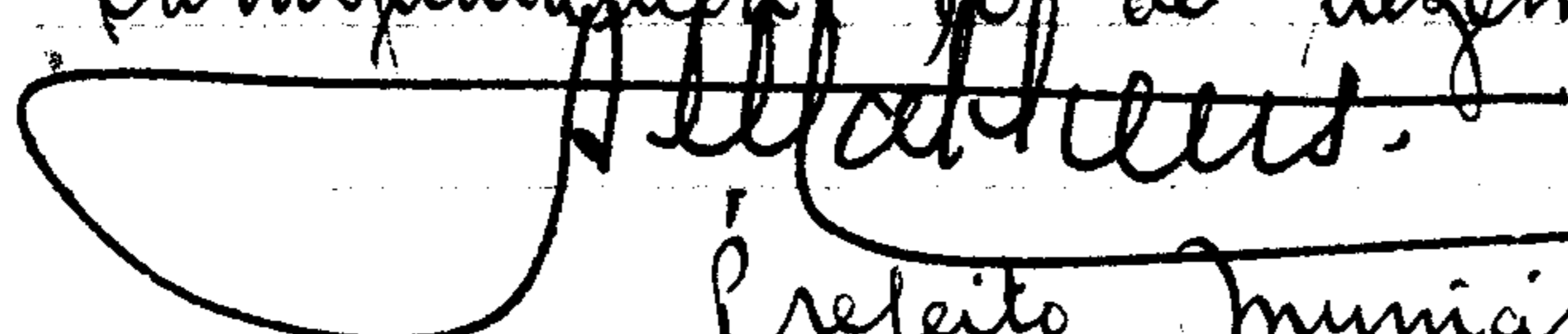
310	5 3º - Obras e Melhoramentos Públicos				
	Construção e Conservação de Jias e				
	Capadouras Públicas				
311 8810	Personal Fixo	61.200,00		61.200,00	
311 8811	Personal Variavel	670.000,00		670.000,00	
311 8812	Material Permanente	200.000,00		200.000,00	
311 8813	Material de Consumo	248.000,00		248.000,00	
311 8814	Despesas Diversas	345.000,00	1.524.200,00	345.000,00	
320	Conservação de Rodovias				
321 8820	Personal Fixo	144.000,00		144.000,00	
321 8821	Personal Variavel	231.000,00		231.000,00	
321 8822	Material Permanente	25.000,00		25.000,00	
321 8823	Material de Consumo	40.000,00		40.000,00	
321 8824	Despesas Diversas	60.000,00	500.000,00	60.000,00	
330	Reparações Diversas				
331 8891	Personal Variavel	10.200,00		10.200,00	
331 8893	Material de Consumo	5.000,00	15.200,00	5.000,00	
360	Construção de Proprios Municipais				
361 8872	Material Permanente		80.000,00		80.000,00
	5 4º - Serviços Públicos de Interesse				
	Comum com o Estado				
410	Saude Publica - Serviço Municipal				
411 8431	Personal Variavel	72.000,00		72.000,00	
			2.119.400,00		

Albert Peters.

640	Auxílios Diversos				
641 898h	Despesas Diversas	205.000,00	- 879.200,00	205.000,00	
710	877 - Aposentadorias e Pensões				
711 8890	Penal Inativo	60.000,00		60.000,00	
720	Contribuição para Beneficência				
721 891h	Despesas Diversas	550.641,20		550.641,20	
740	Pensões Diversas				
741 8954	Despesas Diversas	108.000,00	718.641,20	108.000,00	
810	889 - Despesas Judiciais Executivas Fiscais				
811 813h	Despesas Diversas	25.000,00		25.000,00	
820	Outras Fições Judiciais				
821 801h	Despesas Diversas	137.000,00	162.000,00	137.000,00	
910	891 - Despesas Diversas Indenizações e Restituições				
911 892h	Despesas Diversas	5.000,00		5.000,00	
920	Seguros e Previdentes				
921 894h	Despesas Diversas	5.000,00		5.000,00	
930	Eventuais				
931 894h	Despesas Diversas	3.137,90	13.137,90	3.137,90	
	Soma		12.754.500,00	12.157.500,00	597.000,00
	Superavit		237.500,00		
			<u>15.144.000,00</u>		

Artigo 3º - Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas "Subvenções, Contribuições e Auxílios previstos na presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatatinga, 10 de dezembro de 1960

Prefeito Municipal

Publicada na Seção do Expediente da Prefeitura e registrada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatatinga, aos 10 de dezembro de 1960.

Osiris
Chefe de Seção Classe O,
respondendo pela Secretaria.

Lei nº 381 - 60 ✓

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraquatatinga.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Bandeira símbolo de unidade, prosperidade e grandezas do Município e Estância Balneária de Caraquatatinga, com as seguintes características:
"Três faixas horizontais, sendo a superior branca, a central azul e a inferior também branca, representando os elementos étnicos da população nas referidas cores, divididas proporcionalmente ao tamanho do pavilhão que deverá sempre se igualar nas medidas de congêneres Nacional e Paulista. Ao centro do campo azul será adicionado o brasão de armas municipal, instituído pela Lei nº 244, igualmente obedecendo as proporções da Bandeira".